

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO Nº 780/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012**

**JUIZ DE FORA/MG
2012**

**PROCESSO Nº 780/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012**

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1- DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO CONTRATO
- 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 14 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 780/2011, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2012, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 14/2/2012

HORÁRIO: 9:h30min

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por aquisição de materiais de limpeza e higiene, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nas especificações dos objetos constantes neste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo III), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo IV) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo V) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Pregão Presencial nº 1/2012

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Pregão Presencial nº 1/2012

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da

Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo VI deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

- 6.1.1** - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a **marca** oferecidas, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I do Edital, Termo de Referência;
- 6.1.2** - Preço unitário e total por item cotado e preço global de cada lote;
- 6.1.3** – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;
- 6.1.4** - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;
- 6.1.5** - Nome do Banco, Agência Bancária, número da conta-corrente e localidade da licitante, para efeito de pagamento da despesa;
- 6.1.6** – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;
- 6.1.7** – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;
- 6.1.8** - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos; sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.
- 6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.
- 6.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.
- 6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.
- 6.6** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.
- 6.7** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.10** - Deverão ser anexados à Proposta, **obrigatoriamente**, folhetos, catálogos ou prospectos ilustrativos em originais ou impressos em sites oficiais do fabricante dos equipamentos, referentes ao(s) objeto(s) ofertado(s). No caso de prospectos impressos em sites, os mesmos devem conter no rodapé a barra de endereços da home page do fabricante.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

- a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do **Anexo VII** deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6.3 - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a)** retardatária, a não ser como ouvinte;
- b)** que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por lote.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor

estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DA INTERRUPTÃO DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do licitante detentor do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, à servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, a amostra do item do objeto solicitado.

8.9.1.1 - Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja aprovada, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente.

8.9.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará o licitante detentor do menor preço na fase de oferta de lances para, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.

8.9.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** o Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.10.9 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo VI, devendo ser protocolizada no 'Protocolo de Licitações – Pregão', situado na sala nº 309 - 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira- Pregoeira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação em relação aos itens I a XXIII se dará através de Minuta de Contrato que compõe o ANEXO VII, que sem prejuízo do disposto neste Edital estabelecerá as condições e obrigações das partes, especialmente em relação ao local, forma de fornecimento, prazo de vigência, entrega e recebimento do objeto, bem como as condições e obrigações das partes.

11.1.1 – A contratação em relação aos itens XXIV a XXXII se dará através de Termo de Autorização de Compras que compõe o ANEXO VIII cujas condições e obrigações, especialmente no que se refere ao local e prazo de entrega, prazo de pagamento e obrigações das partes, obedecerão ao disposto neste Edital.

11.2 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).

11.3 – A contar do ato de publicação da homologação desta licitação, a adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento do

Contrato e do Termo de Autorização de Compra (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumentarão a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

11.4 - A não assinatura do Contrato, sem justificativa, por escrito, por parte da licitante Vencedora convocado ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal, dentro do prazo fixado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.5 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.6 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber a nota de empenho, bem como assiná-lo, fica facultado a Pregoeira, chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Pregão.

11.7 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.2 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital e seus anexos, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.3 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

12.4 - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

12.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

12.6 – Entregar os objetos à Câmara Municipal de acordo com o mínimo exigido para cada item com o cronograma de entrega e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

12.7 – Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Contrato, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos objetos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

12.8 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

12.9 - Não transferir ou ceder o presente Contrato, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

13.2 - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

13.3 - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

13.4 - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

13.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

13.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

15.1 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (Material de Limpeza e Higiene);

15.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

15.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens **15.3 e 15.5** e/ou o objeto da contratação for entregue em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

15.6 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

15.7 – Na hipótese prevista no item **15.6**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

15.8 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

15.9 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

15.10 – Para a hipótese definida no item **15.10** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Adjudicatária que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da Licitante Vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em **CONTRATAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

16.5 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

16.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.8 - A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Licitante Vencedora;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso à Câmara Municipal;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Contrato;

e) por mais de 02 (duas) advertências.

16.9 – O Presidente da Câmara Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

17.1 – Esta contratação poderá ser rescindida independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

17.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, constituem causas de rescisão da Contratação:

- a) interromper a entrega dos objetos contratados por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais de limpeza e higiene fornecidos;
- c) se a Licitante Vencedora proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

17.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá a Câmara Municipal rescindir a Contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da Licitante Vencedora e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

18.1 – A contratação poderá ser rescindida:

18.2 – Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.4 – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor devido em face dos objetos entregues, até a data da rescisão.

18.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.6 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

18.6.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3313-4913, via telefone (32) 3133-4913 ou no endereço citado no item anterior.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII - MINUTA DO CONTRATO – PARA OS ITENS I A XXIII

VIII – AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PARA OS ITENS XXIV A XXXII

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

19.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

19.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.9 – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.11 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

19.12 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, ____ de janeiro de 2012

**Maria Fernandes Pereira
Pregoeira**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 780/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1 – A aquisição de materiais de limpeza e higiene, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nas especificações dos objetos constantes neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição faz-se necessária e é indispensável no dia-a-dia desta Casa, uma vez que aquisição de materiais de limpeza e higiene é fundamental para o bom funcionamento de todas as dependências desta Casa Legislativa.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Álcool hidratado em gel , 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	150 unidades	4,46	669,00
II	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Bravo Classic ou de qualidade equivalente ou superior.	90 unidades	6,15	553,50
III	Desinfetante com ação germicida bactericida , Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, Pinho Sol ou de qualidade equivalente ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	200 unidades	3,29	658,00
IV	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro) , Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Clarix ou de qualidade equivalente ou superior.	300 unidades	2,63	789,00
V	Desinfetante de uso geral , textura leitosa, fragrância de eucalipto, frasco de 500ml, para limpeza e desinfecção diária de superfícies, ação germicida/bactericida, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 ano contados retroativamente da data de entrega do produto	80 unidades	2,86	228,80

	na CMJF,registro MS/ANVISA, YPÊ ou de qualidade equivalente ou superior.			
VI	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio (0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfume e Butano/Propano. Bom Ar . ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades	8,99	359,60
VII	Detergente Líquido para Louças , neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, YPÊ, LIMPOL ou de qualidade equivalente ou superior.	200 unidades	1,49	298,00
VIII	Esponja de aço Carbono , embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Bombril . ou de qualidade equivalente ou superior.	50 pacotes	2,03	101,50
IX	Esponja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Scotch-Brite . ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades	1,37	95,90
X	Lenços umedecidos sem álcool , com extrato de aloe vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20, 0 cm x 12,0 cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Babylimp . ou de qualidade equivalente ou superior.	270 pacotes	17,20	4.644,00
XI	Limpador multiuso, de uso geral , para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcooltoilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, Veja . ou de qualidade equivalente ou superior.	170 unidades	3,33	566,10
XII	Limpador para alumínio , embalagem de 500 ml, com tampa dosadora, Composição: tensoativo não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,	30 unidades	4,23	126,90

	Brilhalumínio. ou de qualidade equivalente ou superior.			
XIII	Pano para limpeza 100% algodão, cor amarela ouro em tecido flanelado dos dois lados, medidas aproximadas de 30 cm x 50 cm, com acabamento nas laterais em overloque.	150 unidades	1,60	240,00
XIV	Papel higiênico , picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, não reciclado, cor branca, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento, quanto à impermeabilidade, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalmente fechados em embalagem plástica, totalizando 64 unidades, alvura mínima de 80%, não perecível, Neve, ou de qualidade equivalente ou superior.	12 fardos	83,01	996,12
XV	Papel higiênico rolão , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, Jofel ou de qualidade equivalente ou superior.	95 caixas	33,63	3.194,85
XVI	Pasta de limpeza , biodegradável para limpeza a seco a seco incolor, Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, bsutil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Limp-Tek ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades	5,40	216,00
XVII	Sabão glicerinado em barra 200 gramas , embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	50 unidades	5,75	287,50
XVIII	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros , Composição: ácido graxo de palmiste, dietadolamida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Johnson ou de qualidade equivalente ou superior .	25 galões	24,56	614,00

XIX	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml. pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Lux ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades	7,10	284,00
XX	Saco alvejado branco GG (pano de chão), 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, Cristalfio . ou de qualidade equivalente ou superior.	200 unidades	5,40	1.080,00
XXI	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	15 pacotes	29,00	435,00
XXII	Saponáceo cremoso, embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Sapólio Radium ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades	5,16	412,80
XXIII	Toalha de papel, 2 (duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais, alvura mínima de 80%, Nobre ou de qualidade equivalente ou superior.	100 caixas	81,17	8.117,00
XXIV	Balde em plástico com alça, articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	10 unidades	8,33	83,30
XXV	Cesto de lixo em material plástico resistente, na cor preta, com capacidade para 13 litros, nas dimensões aproximadas: altura 30cm x ø (diâmetro superior) 23cm x ø (diâmetro inferior) 19cm.	5 unidades	17,00	85,00
XXVI	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Tipo Rossi.	30 unidades	12,66	379,80
XXVII	Luvas multiuso, em látex natural, anti-transpirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	70 pares	3,60	252,00

XXVIII	Luvras em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho médio (M), cada caixa contendo 50 pares.	45 caixas	28,63	1.288,35
XXIX	Luvras em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho pequena (P), cada caixa contendo 50 pares.	45 caixas	28,63	1.288,35
XXX	Pá de lixo de plástico , não tóxica, com 17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo de madeira de 82,5 cm de comprimento, revestido em material plástico, com ponteira plástica com orifício para pendurar, Condor ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades	6,00	90,00
XXXI	Rodo em madeira de 1ª qualidade , altura aproximada de 1200 mm, por 40 cm, tendo em sua composição: borracha, grampo, prego e madeira, Rossi ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades	8,47	84,70
XXXII	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Tipo Rossi.	30 unidades	12,50	375,00
Valor total da Estimativa dos itens.				R\$28.894,07

(Vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – A Licitante Vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da licitante vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual,

quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

5.5 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

5.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da licitante vencedora;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no Termo de Referência, sem prévio e expresso aviso à Câmara Municipal;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Termo de Referência;

e) por mais de 02 (duas) advertências.

5.9 – O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 - O prazo de fornecimento do objeto deste contrato deverá ser de:

a) de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da ordem de autorização de compras para os itens de I a XXIII;

b) dia 29/06/12 para os itens de XXIV a XXXII, mediante ordem de autorização de compras.

6.2 – O objeto deste Contrato será entregue na sede na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas.

6.3 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da Licitante Vencedora.

6.4 - O material de limpeza e higiene entregue em desacordo com o especificado no presente contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

7.2 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.3 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

7.4 - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência e Edital.

7.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

7.6 – Entregar os objetos à Câmara Municipal de acordo com o mínimo exigido para cada item com o cronograma de entrega e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

7.7 – Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Contrato, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos objetos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

7.8 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.9 - Não transferir ou ceder o presente Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

8.2 - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

8.3 - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

8.4 - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

8.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

10.1 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (Material de Limpeza e Higiene);

10.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

10.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.5 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens **10.3 e 10.4** e/ou o objeto da contratação for entregue em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

10.6 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

10.7 – Na hipótese prevista no item **10.5**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.8 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

10.9 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.10 – Para a hipótese definida no item **10.9** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

11- DA VIGÊNCIA

11.1 - O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de assinatura do Contrato até junho de 2012.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Este Termo de Referência regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Este Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Licitante Vencedora com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Este Termo de Referência não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.4 – A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Licitante Vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.7 - Este Termo de Referência não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Licitante Vencedora designadas para a execução do seu objeto, sendo a Licitante Vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.8 – A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

12.9 – O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 780/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a),
....., residente e domiciliado na portador do documento de
identidade nº, expedido pela, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em
procedimentos licitatórios, confere-os a,
....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no
Pregão Presencial nº 2/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da
representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar
compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 780/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 780/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na,
..... (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 2/2012 - CMJF, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2012.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 780/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	Quant.	marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Álcool hidratado em gel , 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	150 unidades			
II	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	90 unidades			

	validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Bravo Classic ou de qualidade equivalente ou superior.				
III	Desinfetante com ação germicida bactericida, Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, Pinho Sol ou de qualidade equivalente ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	200 unidades			
IV	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Clarix ou de qualidade equivalente ou superior.	300 unidades			
V	Desinfetante de uso geral, textura leitosa, fragrância de eucalipto, frasco de 500ml, para limpeza e desinfecção diária de superfícies, ação germicida/bactericida, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 ano contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, YPÊ ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades			
VI	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes,	40 unidades			

	Perfume e Butano/Propano. Bom Ar . ou de qualidade equivalente ou superior.				
VII	Detergente Líquido para Louças , neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, registro MS/ANVISA, YPÊ, LIMPOL ou de qualidade equivalente ou superior.	200 unidades			
VIII	Espunja de aço Carbono , embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Bombril . ou de qualidade equivalente ou superior.	50 pacotes			
IX	Espunja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Scotch-Brite . ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades			
X	Lenços umedecidos sem álcool , com extrato de aloe vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20, 0 cm x 12,0 cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Babylimp . ou de qualidade equivalente ou superior.	270 pacotes			
XI	Limpador multiuso, de uso geral , para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool toxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, Veja . ou de qualidade equivalente ou superior.	170 unidades			
XII	Limpador para alumínio , embalagem de 500 ml, com tampa dosadora, Composição: tensoativo não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido	30			

	sulfônico, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Brilhalumínio. ou de qualidade equivalente ou superior.	unidades			
XIII	Pano para limpeza 100% algodão, cor amarela ouro em tecido flanelado dos dois lados, medidas aproximadas de 30 cm x 50 cm, com acabamento nas laterais em overloque.	150 unidades			
XIV	Papel higiênico , picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, não reciclado, cor branca, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento, quanto à impermeabilidade, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalmente fechados em embalagem plástica, totalizando 64 unidades, alvura mínima de 80%, não perecível, Neve, ou de qualidade equivalente ou superior.	12 fardos			
XV	Papel higiênico rolão , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, Jofel ou de qualidade equivalente ou superior.	95 caixas			
XVI	Pasta de limpeza , biodegradável para limpeza a seco a seco incolor, Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, bsutil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Limp-Tek ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades			
XVII	Sabão glicerinado em barra 200 gramas , embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e	50 unidades			

	água. Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.				
XVIII	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros, Composição: ácido graxo de palmiste, dietadolamida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Johnson ou de qualidade equivalente ou superior .	25 galões			
XIX	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml. pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Lux ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades			
XX	Saco alvejado branco GG (pano de chão), 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, Cristalfio . ou de qualidade equivalente ou superior.	200 unidades			
XXI	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	15 pacotes			
XXII	Saponáceo cremoso, embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Sapólio Radium ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades			

XXIII	Talha de papel , 2 (duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais , alvura mínima de 80%, Nobre ou de qualidade equivalente ou superior.	100 caixas			
XXIV	Balde em plástico com alça , articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	10 unidades			
XXV	Cesto de lixo em material plástico resistente , na cor preta, com capacidade para 13 litros, nas dimensões aproximadas: altura 30cm x ø (diâmetro superior) 23cm x ø (diâmetro inferior) 19cm.	5 unidades			
XXVI	Espanador de pena nº 25 , com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Tipo Rossi.	30 unidades			
XXVII	Luvax multiuso , em látex natural, anti-transpirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	70 pares			
XXVIII	Luvax em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho médio (M), cada caixa contendo 50 pares.	45 caixas			
XXIX	Luvax em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho pequena (P), cada caixa contendo 50 pares.	45 caixas			
XXX	Pá de lixo de plástico , não tóxica, com 17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo de madeira de 82,5 cm de comprimento, revestido em material plástico, com ponteira plástica com orifício para pendurar, Condor ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades			
XXXI	Rodo em madeira de 1ª qualidade , altura aproximada de 1200 mm, por 40 cm, tendo em sua composição: borracha, grampo, prego e madeira, Rossi	10 unidades			

	ou de qualidade equivalente ou superior.				
XXXII	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Tipo Rossi.	30 unidades			
TOTAL DOS ITENS					

- Preço Global dos itens _____ referente aos itens acima: R\$ _____, ____ (_____)
- Validade da proposta: _____ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2012.

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: _____
 Estado Civil: _____ Profissão _____
 Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG) _____
 Cargo: _____ Domicílio: _____
 Endereço: _____

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 780/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 780/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012**

**CONTRATO Nº ____/2012.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE QUE ENTRE SI
FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E _____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos César Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 780/2011, Pregão Presencial nº 2/2012, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme a seguir dispostos:

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	Quant.	marca
I	Álcool hidratado em gel , 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água, carbômetro e neutralizante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	150 unidades	
II	Cêra Líquida Incolor , embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cêra de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Bravo Classic ou de qualidade equivalente ou superior.	90 unidades	

III	Desinfetante com ação germicida bactericida, Composição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos(orto-benzil p-clorofenol 0,25%,orto-fenil fenol 0,50%),em frascos transparentes de 500 ml, Pinho Sol ou de qualidade equivalente ou superior, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	200 unidades	
IV	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água, Principio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Clarix ou de qualidade equivalente ou superior.	300 unidades	
V	Desinfetante de uso geral , textura leitosa, fragrância de eucalipto, frasco de 500ml, para limpeza e desinfecção diária de superfícies, ação germicida/bactericida, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 ano contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, YPÊ ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades	
VI	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfume e Butano/Propano. Bom Ar . ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades	
VII	Detergente Líquido para Louças , neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF,registro MS/ANVISA, YPÊ, LIMPOL ou de qualidade equivalente ou superior.	200 unidades	
VIII	Esponja de aço Carbono , embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Bombрил . ou de qualidade equivalente ou superior.	50 pacotes	
IX	Esponja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Scotch-Brite . ou de qualidade equivalente ou superior.	70 unidades	
X	Lenços umedecidos sem álcool , com extrato de aloe vera, pacotes de 450 unidades, medindo 20, 0 cm x 12,0 cm, dermatologicamente testado, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e	270 pacotes	

	prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Babylimp . ou de qualidade equivalente ou superior.		
XI	Limpador multiuso, de uso geral , para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool toxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, Veja . ou de qualidade equivalente ou superior.	170 unidades	
XII	Limpador para alumínio , embalagem de 500 ml, com tampa dosadora, Composição: tensoativo não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Brilhalumínio. ou de qualidade equivalente ou superior.	30 unidades	
XIII	Pano para limpeza 100% algodão, cor amarela ouro em tecido flanelado dos dois lados, medidas aproximadas de 30 cm x 50 cm, com acabamento nas laterais em overloque.	150 unidades	
XIV	Papel higiênico , picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, não reciclado, cor branca, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento, quanto à impermeabilidade, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalmente fechados em embalagem plástica, totalizando 64 unidades, alvura mínima de 80%, não perecível, Neve, ou de qualidade equivalente ou superior.	12 fardos	
XV	Papel higiênico rolão , macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, não perecível, Jofel ou de qualidade equivalente ou superior.	95 caixas	
XVI	Pasta de limpeza , biodegradável para limpeza a seco a seco incolor, Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, bsutil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Limp-Tek ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades	

XVII	Sabão glicerinado em barra 200 gramas , embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	50 unidades	
XVIII	Sabonete líquido azul, embalagem 5 litros, Composição: ácido graxo de palmiste, dietadolamida de ácido graxo de coco, alcalinizante, preservante, espessante, sequestrante, opacificante, corante CI 74180, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Johnson ou de qualidade equivalente ou superior .	25 galões	
XIX	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml. pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, CI 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio. Fragrâncias: algas marinhas, erva doce ou amêndoas. Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Lux ou de qualidade equivalente ou superior.	40 unidades	
XX	Saco alvejado branco GG (pano de chão) , 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, Cristalfio . ou de qualidade equivalente ou superior.	200 unidades	
XXI	Saco para lixo , com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	15 pacotes	
XXII	Saponáceo cremoso , embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Sapólio Radium ou de qualidade equivalente ou superior.	80 unidades	
XXIII	Toalha de papel , 2 (duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais , alvura mínima de 80%, Nobre ou de qualidade equivalente ou superior.	100 caixas	
	TOTAL DOS ITENS _____		

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 2/2012 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições do Acompanhamento e Fiscalização

3.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

4.2 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato, de forma a eximir a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.3 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

4.4 - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

4.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.6 – Entregar os objetos à **CONTRATANTE** de acordo com o mínimo exigido para cada item com o cronograma de entrega e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

4.7 – Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Contrato, ficando a expensas da **CONTRATADA** a substituição dos objetos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

4.8 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 - Não transferir ou ceder o presente Contrato, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

5.2 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

5.3 - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

5.4 - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 - O prazo de fornecimento do objeto deste contrato deverá ser de:

- a) de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da ordem de autorização de compras para os itens de I a XXIII;
- b) dia 29/06/12 para os itens de XXIV a XXXII, mediante ordem de autorização de compras.

6.2 – O objeto deste Contrato será entregue na sede na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas.

6.3 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.4 - O material de limpeza e higiene entregue em desacordo com o especificado no presente contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repô-lo, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Pelo objeto contratado a Contratante pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ _____ (.....), aos preços unitários e totais dos itens _____ a seguir especificados:

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I			
II			
III			
IV			
V			
VI			
VII			
VIII			
IX			
X			
XI			
XII			
XIII			
XIV			
XV			
XVI			
XVII			
XVIII			
XIX			
XX			
XXI			
XXII			
XXIII			

7.1.1 – Os preços global dos itens _____, totais e unitários referidos no **item 7.1** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

7.2 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (Material de Limpeza e Higiene);

7.3 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da **CONTRATANTE** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

7.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.6 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens 7.3 e 7.5 e/ou o objeto da contratação for entregue em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

7.7- a **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação;

7.8 – Na hipótese prevista no item 7.6, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

7.9 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

7.10 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11 – Para a hipótese definida no item 7.10 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A **CONTRATADA** que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em **CONTRATAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.5 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CONTRATANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

8.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.8 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da **CONTRATADA**;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso à **CONTRATANTE**;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Contrato;

e) por mais de 02 (duas) advertências.

8.9 – O Presidente da **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à **CONTRATANTE** e terceiros por defeito de fabricação dos materiais de limpeza.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado **CONTRATANTE**, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os materiais de limpeza e higiene, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais de limpeza e higiene recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

d) não receber, no todo ou em parte, os materiais de limpeza e higiene em desacordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, constituem causas de rescisão deste Contrato:

a) interromper a entrega dos materiais de limpeza e higiene contratados por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

b) não satisfizer as exigências da **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos materiais de limpeza e higiene fornecidos;

c) se a **CONTRATADA** proceder dolosamente em prejuízo da **CONTRATANTE**.

11.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA** e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de assinatura do Contrato até 29/06/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3 – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.4 - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.6 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.7 – A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

15.8 – O extrato do presente instrumento contratual será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Elegem as partes **CONTRATANTES** o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2012.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: _____ CPF: _____
_____ CPF: _____

ANEXO VIII

MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: materiais de aquisição de materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos na forma prevista pelo Edital do Processo nº 780/2011 Pregão Presencial nº 2/2012

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334-0001/27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Carlos César Bonifácio**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA**, a aquisição dos produtos transcritos na Relação Anexa, que é parte integrante deste termo, que serão fornecidos pela _____, doravante denominada **EMPRESA**, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Transcrição dos produtos adjudicados com as respectivas especificações, contendo marca, valor unitário e valor total:

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
XXIV	Balde em plástico com alça, articulado por 02 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade para 08 (oito) litros, para uso em limpeza geral.	10 unidades			
XXV	Cesto de lixo em material plástico resistente, na cor preta, com capacidade para 13 litros, nas dimensões aproximadas: altura 30cm x ø (diâmetro superior) 23cm x ø (diâmetro inferior) 19cm.	5 unidades			
XXVI	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Tipo Rossi.	30 unidades			

XXVII	Luvras multiuso , em látex natural, anti-transpirantes, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	70 pares			
XXVIII	Luvras em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho médio (M), cada caixa contendo 50 pares.	45 caixas			
XXIX	Luvras em látex natural , descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho pequena (P), cada caixa contendo 50 pares.	45 caixas			
XXX	Pá de lixo de plástico , não tóxica, com 17 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo de madeira de 82,5 cm de comprimento, revestido em material plástico, com ponteira plástica com orifício para pendurar, Condor ou de qualidade equivalente ou superior.	15 unidades			
XXXI	Rodo em madeira de 1ª qualidade , altura aproximada de 1200 mm, por 40 cm, tendo em sua composição: borracha, grampo, prego e madeira, Rossi ou de qualidade equivalente ou superior.	10 unidades			
XXXII	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Tipo Rossi.	30 unidades			
TOTAL DOS ITENS					

Todas as condições e obrigações do presente Termo de Compras, especialmente no que se refere ao local e prazo de entrega, prazo de pagamento e obrigações das partes, obedecerão ao disposto no Edital do Processo nº 780/2011, Pregão Presencial nº 2/2012.

A despesa com o fornecimento de material de limpeza e higiene, mediante a emissão da competente nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio – 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (materiais de limpeza e higiene).

Câmara Municipal de Juiz de Fora

De acordo: Empresa _____

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em meu favor em ___/___/2012, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº 2/2012, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, de de 2012.

Empresa: _____

CNPJ: _____